



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 5, DE 2023
(Do Sr. Marangoni)**

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Singapura.

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2023

(Do Sr. FERNANDO MARANGONI)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Singapura.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como instrumento de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Singapura, com o objetivo de incentivar e desenvolver as relações entre os países e cooperar para o maior intercâmbio entre os seus Poderes Legislativos.

Parágrafo Único. O Grupo Parlamentar Brasil-Singapura será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

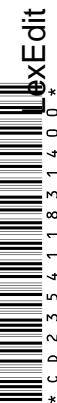
I - Visitas parlamentares;

II - Congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - Permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV - Intercâmbio de experiências parlamentares;

V - Incentivo ao aprofundamento das relações comerciais entre os dois países;





CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

VI - Outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A República de Singapura é um aliado comercial do Brasil, sendo que em 2018 foi o 6º maior parceiro da Ásia, com importações de produtos brasileiros.

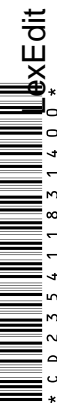
Na ordem de US\$ 903 milhões, plataformas de perfuração e exploração e dragas são o maior responsável pelas exportações nacionais ao país singapurano, seguido de óleos combustíveis. O Brasil importa da nação asiática inseticidas, formicidas, herbicidas e outros produtos¹.

Além disso, Singapura possui vários empreendimentos em território brasileiro, com destaque para construção naval e aeroportos.

Singapura está prestes a se tornar mais um país que possui Acordo firmado com o Mercosul. Recentemente, negociações do acordo de livre-comércio entre o bloco e Singapura foram concluídos, devendo ser aprovado pelo Poder Legislativo.

O Acordo contemplará acesso ao mercado, regras de origem, defesa comercial, salvaguardas bilaterais, medidas sanitárias e fitossanitárias,

¹ MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. República de Singapura. 01 jul 2014. Disponível em <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/relacoes-bilaterais/todos-os-paises/republica-de-singapura>. Acesso em 17 jan 2023.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

procedimentos aduaneiros, facilitação do comércio, movimento de pessoas físicas, comércio eletrônico, compras públicas, propriedade intelectual etc².

Em 1922, o Brasil reconheceu a independência do Egito, estabelecendo relações diplomáticas a partir de 1924, tendo sido a Embaixada brasileira instaurada no Cairo em 1953 e a do Egito em território nacional em 1976.

Tratando-se do país que constitui um dos maiores centros de exportação da Ásia, com o quinto maior porto global do mundo, as relações entre Brasil e Singapura têm muito a contribuir mutuamente. Considerando o potencial de crescimento que os países podem alcançar, requeremos aprovação da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Singapura a fim de que o Legislativo possa contribuir para tal.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2023.

Deputado **FERNANDO MARANGONI**
UNIÃO/SP

² FECOMÉRCIO-SP. Mercosul conclui negociações com Singapura para acordo de livre-comércio; Brasil deve ser o principal beneficiado. 04 ago 2022. Disponível em <https://www.fecomercio.com.br/noticia/mercosul-conclui-negociacoes-com-singapura-para-acordo-de-livre-comercio-brasil-deve-ser-o-principal-beneficiado>. Acesso em 17 jan 2023.

